GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996.
(Projeto de Lei Complementar nº 29/96, de autoria da Mesa da Câmara Municipal)
DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º São criados no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, instituído pelo Anexo II da Lei nº 2.785, de 08 de agosto de 1991, oito (8) cargos de Assessor de Bancada, referência "C-D".

§ 1º. Compete ao Assessor de Bancada organizar os trabalhos específicos seguindo orientações dos líderes, controlar e distribuir correspondências aos integrantes da Bancada, prestar os serviços de assessoramento legislativo e político às bancadas em que estiver lotado, redigir indicações e requerimentos, manter arquivos das proposituras de cada um deles e executar demais serviços que lhes forem determinados pelo líder da Bancada.

§ 2º. Os Assessores de Bancadas serão indicados pelos Líderes das Bancadas e nomeados por Ato da Mesa, permitindo-se um (1) Assessor por Bancada.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 11 de Dezembro de 1996. "Ano 119º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

HÉLIO MACIJON BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.